



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



MEMORANDO Nº 082/2018

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ao: Setor de Licitação

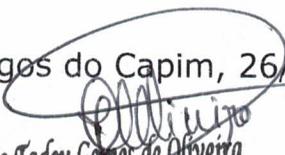
Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet, visando atender anualmente as necessidades da prefeitura e secretarias agregadas do Município de São Domingos do Capim, conforme discriminado:

ITEM	LOCAL	UNID.	QUANT/MÊS	TOTAL/ANO
Link de Internet (fibra ótica)	Prefeitura	Mês	12 Mbps	144 Mbps
Link de Internet (fibra ótica)	Casa do Cidadão	Mês	02 Mbps	24 Mbps
Link de Internet (fibra ótica)	Sec. Agricultura	Mês	02 Mbps	24 Mbps
Link de Internet (fibra ótica)	Sec. Turismo	Mês	02 Mbps	24 Mbps

04.122.0004 2.014 – Gestão da Sec. de Adm. e Finanças
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Sub. 33.90.39.47 – Serviços de comunicação em geral.

Segue anexo Termo de Referência.

São Domingos do Capim, 26/09/2018.


Júlio Tadeu Gomes de Oliveira
Secretário Mun. de Adm. e Finanças
Decreto nº 0015/2017-GP/PMSDC



TERMO DE REFERENCIA PARA LINK DE INTERNET

DO OBJETO:

Contratação de serviços de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 430Mbps, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado do datacenter da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite de 60 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
		QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM GARANTIA MÍNIMA DE 75% DA BANDA, COM VELOCIDADE DE UPLOAD E A MESMA DE DOWLOAD, COM IP VÁLIDO E DISPONÍVEL VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA. (UNIDADE DE MEDIDA Mbps).			
	216.00 UNIDADE			

DA JUSTIFICATIVA:

Atualmente a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, mantém um link que é utilizado para acessos à internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na conjuntura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo.

O contrato desse link tem seu encerramento previsto para outubro de 2019 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela prefeitura ficará indisponível.

Esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações; Serviços On Line; Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Prefeitura, Secretaria de Turismo, Secretaria de Agricultura e Casa do Cidadão); Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos; Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Item 1 – Link de Internet Dedicados de 430Mb (Mbps – Mega bits por segundo)

- **Ponto Central – Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**

• **- Endereço: Av. Dr. Lauro Sodré, 206.**

O Link Dedicado de 430Mbps com a internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 430Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no mínimo em 24hs.

Características mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 128 endereços IP fixos;
- Velocidade do Link de conexão com a internet de no mínimo 430 Mbps;
- Suporte Técnico para Link, deverá ser prestado em horário de expediente da prefeitura (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade à internet, com taxa de transmissão de 300Mbps (Trezentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 300Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a chamada 02 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da contratada, *obedecendo às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas quando couber;*
- **Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;**
- A contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- Após a implantação do link, solicitações de instalações, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias;



- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc.).

Instalação do Link Dedicado:

- O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no Data Center da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das redes da prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mail, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os serviços da prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;
- A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela prefeitura;
- Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc...) deverão ser fornecidos pela contratada.

Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:

- O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela prefeitura municipal (Servidor de Internet) em um prazo de **20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado até 20 (vinte) dias** a contar da data de assinatura do contrato;
- A empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivada a partir do momento que a prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada em um prazo de no máximo 24hs.

Prazo para Suporte de Link Dedicado de 430Mbps:

- Suporte Técnico para Link deverá ser prestado em horário de expediente da prefeitura (Manha: 08hs às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

Requisitos Técnicos Obrigatórios:

- A contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidade e valores), bem como agendamento de paralizações.

- **A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança de todos;**
- A contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;
- A contratada, sempre que necessitar realizará manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralização ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas deverá comunicar a contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- A contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado técnico.
- Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela contratada.
- A contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralização do Link Central.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas.

Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências e serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamada) para facilidade no acompanhamento das soluções.

A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

- O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, termo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Obedecer às especificações constantes neste termo;
- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltando os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste termo;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referencia;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- O recebimento do objeto deste termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;
- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

PADRONIZAÇÃO:

- Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- As velocidades deverão ser simétricas.

DISPONIBILIDADE:

- A disponibilidade do serviço será calculado por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o ultimo dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço;

A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

- O calculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$D\% = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$ Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (em minutos)

T_i = somente dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minuto).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da prefeitura.

SUPORTE DE SERVIÇOS:

- Quando da ocorrência de falha do link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modens e link);
- A prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da prefeitura, sem custos adicionais;
- A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano;
- Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da prefeitura municipal;
- Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana;

Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

- As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade;
- Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade.

INSTALAÇÃO:

- Quando da assinatura do contrato a contratada terá até 20 (vinte) dias podendo ser prorrogado até 20 (vinte) dias, para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



Ofício n.º 981/2018

São Domingos do Capim/PA, 05 de Outubro de 2018.

A Ilma Sra.
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
M/D PRESIDENTE DA CPL/ PMSDC

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la encaminho, em anexo, PREVISÃO ANUAL
DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.
Certa de vossa colaboração e entendimento agradeço.

Cordialmente,



SUZELY OLIVEIRA REIS
Secretária Municipal de Saúde - SDC/PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para serviços especializados de fornecimento de link de acesso à internet, de acordo com a demanda desta secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações estabelecidas em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Atender os Programas da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Hospital Municipal e outros setores vinculados a essa Secretaria Municipal, pelo período de 12 meses.

3 – PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1 – A instalação do objeto observará o especificado abaixo:

- a) Local da instalação e quantidade de Mbps: a ser especificado em solicitação
- b) Prazo de instalação: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido, que deverá ser realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo gestor municipal da Saúde, e enviado ao fornecedor por meio físico e/ou eletrônico.
- c) A empresa vencedora deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a data e o horário previsto para a instalação do presente objeto, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Fornecedor:

- 4.1 – Fornecer o objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo;
- 4.2 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4.3 – Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 4.4 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com a instalação.
- 4.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.
- 4.6 - Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, em que se verifiquem quaisquer defeito/falhas bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Sexta Rua, s/n, ALTOS USPERMERCADO MARCOS - CENTRO
CEP. 68835-000 – São Domingos do Capim – Pará
E-mail: secsaudesdc@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:

- 5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 5.2 – Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em qualquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- 5.3 – Atestar sob carimbo o recebimento dos produtos constantes na nota fiscal.
- 5.4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços, observando, ainda, as condições estabelecidas no Edital;
- 5.5 – Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo;
- 5.6 – Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1 – Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no edital e seus anexos.
- 6.2 – A presença da fiscalização da Contratante não omite nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2018 atividade 10.122.0004 2.055 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, classificação econômica 33.90.39.00 outros serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 33.90.39.47, serviços de comunicação em geral no valor de R\$...

8 – DAS PENALIDADES

- 8.1 – A falha ou interrupção injustificada na execução dos serviços ou do descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5%(zero virgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 8.2 – pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



- a) Advertência;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- a) *Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;*

8.4 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da lei nº 8.666/93.

8.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20



Anexo I

PREVISÃO ANUAL DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Serviço de fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica, - com garantia mínima de 80% da banda, disponível 24h por dia, envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet, sem nenhum custo de instalação.	30 Mbps

São Domingos do capim em, 05/10/18.

Atenciosamente,


SUZELY OLIVEIRA REIS
Secretária Municipal de Saúde/ SDC



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ.
CNPJ: 31.021.960/0001-61

Recebi Em: 20
09
18
Edicy



Ofício nº 295/2018-SEMED

São Domingos do Capim, 20 de Setembro de 2018

Senhora,
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação neste,

Dados os devidos cumprimentos, encaminhamos em anexo, as referências necessárias para seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROVIMENTO SE SERVIÇO DE ACESSO A REDE INTERNET E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRURA DE REDE DE TRASMISSÃO DE DADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONIBILIDADE, INCLUINDO A MANUTENÇÃO, SUPORTE, MÃO DE OBRA, CABEAMENTO, LINK DE INTERNET E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Sendo o que há para o momento, enviamos nossos formais cumprimentos

Atenciosamente,

Simone Maciel Dias
Secretária M. de Educação
Decreto 0016/2017 – GP/PMSDC



ESTADO DO PARÁ
SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 31.021.960/0001-61



TERMO DE REFERÊNCIA PARA LINK DE INTERNET

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para provimento de serviço de acesso a rede internet e compartilhamento de infraestrutura de rede de transmissão de dados da Secretaria de Educação, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo a manutenção, suporte, mão de obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada no serviço de acesso a rede de internet para manter atualizados e em pleno funcionamento os serviços prestados em educação, considerando o aumento do nível de exigência e das necessidades de serviço por parte dos servidores, constituindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Rurais e Demais órgão agregado; visando ainda, unificação, simplificação e ampliação do gerenciamento dos serviços, atingindo redução de custos e otimização da infraestrutura.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO P/ INSTALAÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	TOTAL CONTRATO
Serviço de Fornecimento de Internet (fibra ótica)	Link de Internet (fibra ótica). Secretaria de Educação. Sede do Município.	Mês	09 Mbps	108 Mbps
Serviço de Fornecimento de Internet (fibra ótica)	Link de Internet (fibra ótica). Setor de Merenda. Sede do Município.	Mês	01 Mbps	12 Mbps
Serviço de Fornecimento de Internet (Via rádio)	Link de Internet (Rádio) Escola Dom Elizeu M ^a Corrolli Comunidade Nova Aliança	Mês	02 Mbps	24 Mbps
Serviço de Fornecimento de Internet (Via rádio)	Link de Internet (Rádio) Escola Prof. ^a Lecy de Oliveira Nascimento	Mês	02 Mbps	24 Mbps



ESTADO DO PARÁ
SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 31.021.960/0001-61



	Comunidade São Pedro do Cunarijó				
Serviço de Fornecimento de Internet (Via rádio)	Link de Internet (Rádio) Escola Nova União Comunidade São Raimundo, PA140	ês	2 Mbps	0	24 Mbps

4. MODO DE EXECUÇÃO

4.1 Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação e a entrega do link de internet na sede da Secretaria Municipal de Educação, tais como swuit, roteadores, antena, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias.

4.2 Os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas de transmissão, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da contratada. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação até a sede da CONTRATANTE, se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

4.3 Todos os equipamentos devem ter o selo da Anatel, bem como a empresa deve ter a licença dos mesmos.

4.4 Os serviços da conexão de acesso da Secretaria Municipal de Educação à Internet deverá estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição dos materiais e atestar o recebimento do mesmo nas notas fiscais apresentadas, fica designado o servidor:

-Luís Aderson Luz da Silva, Mat.:0120301-0



ESTADO DO PARÁ
SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 31.021.960/0001-61



6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão Requisitante – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0004.2.123 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento – 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em geral

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

8.1 A Proponente deverá possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da Secretaria de Educação e demais órgãos agregados. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar.

8.2 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;

8.3 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Educação e demais órgãos agregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Educação;

8.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Secretaria de Educação e demais órgãos agregados;

8.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;

8.6 Assegurar à Secretaria de Educação, durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;



ESTADO DO PARÁ
SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 31.021.960/0001-61



8.7 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por **regulamentação da ANATEL**, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

8.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.9 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.10 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.11 Comunicar a Secretaria de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Educação;

8.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Secretaria de Educação;

8.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

8.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DO PARÁ
SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 31.021.960/0001-61



9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

9.2 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

São Domingos do Capim/PA, 20 de Setembro de 2018.

Simone Maciel Dias

Secretária Municipal de Educação

Decreto 0016/2017 – GP/PMSDC



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
CNPJ- 05.193.115/0001-63
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ofício nº 122 /2018

São Domingos do Capim, 21 de Setembro de 2018.

Ilma. Sr^a.

Maria José Bastos do Amaral

Presidente da CPL

Fazemos uso do presente instrumento para respeitosamente cumprimentá-la e na oportunidade solicitar a V.S.^a que seja aberto Processo Licitatório de Empresa especializada na Prestação de Serviço e Fornecimento de Link de Internet para atender as necessidades desta Secretaria, tal como dar suporte aos Serviços ofertados pelos programas oferecidos aos usuários que se encontram em vulnerabilidade social.

.(EM ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA).

Sem mais para o momento reitero minhas saudações e agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



GEOVAN BENTES DE SOUZA MOREIRA
Secretário Mun. Assistência Social – SDC – PA
Dec. Nº 0018/2017

346300

Recebido em: 21/09/18




Estado do Pará
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ - 15.762.485/0001-72



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.0 JUSTIFICATIVA

Os serviços ora solicitados são imprescindíveis para a otimização de processos voltados as boas práticas de gestão e governança, bem como para aperfeiçoar a infraestrutura básica de comunicação de dados, necessárias para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços que dependem da Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.13.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

4. 0 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		
	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM GARANTIA MÍNIMA DE 75% DA BANDA, COM VELOCIDADE DE UPLOAD E A MESMA DE DOWLOAD, COM IP VALIDO E DISPONÍVEL VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA. (UNIDADE DE MEDIDA Mbps): DISTRIBUÍDOS A SEGUIR:		
	CADÚNICO	06 Mbps	
	CRAS	02 Mbps	
	CREAS	02 Mbps	
	CONSELHO TUTELAR	02 Mbps	

80%



ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- a) Os pedidos serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- b) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.
- c) O produto deverá ser novo e em perfeita condição de uso.
- d) O produto deverá ter garantia mínima de (doze) meses.
- e) Os Pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5.0 PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo a às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e Tecnologia (IMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2 Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da secretaria.

5.3 O fornecimento do objeto será entregue na Secretaria de Assistência em horário comercial de segunda á sexta feira e, excepcionalmente, aos sábados e Domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

5.4 Os objetos deverão obedecer ás exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo INMETRO e demais legislações correlatas;

5.5 A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.6 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle, através de um servidor nomeado especificamente para tal contrato. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6.0 CLASSIFICAÇÕES DO BEM E DA DESPESA.

6.1 Dotação Orçamentária– Gestão da Secretaria de Trabalho e Promoção Social
08.122.00004.02.088 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33.90.39.00
– Sub.33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral.

Subgrupo = ELEMENTO



7.0 DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados em até trinta dias após a entrega dos produtos, observando-se os itens 7.2 e 7.3.

7.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada dos mesmos.

7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.0. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

8.1 O Prazo da vigência deste Objeto é de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

9.0 Dos Deveres do Contratante

9.1 A contratante Obriga-se a:

- 9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.5 Efetuar o Pagamento no prazo previsto;
- 9.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.0 Dos Deveres da Contratada.

10.1 A contratada Obriga-se a:

- 10.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva



11.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1- As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso de licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

São Domingos do Capim, 21 de Setembro de 2018.



Geovan Bentes de Souza Moreira
Secretário Municipal de Assistência Social